

ASESÃO VOLUNTÁRIA À ASESÃO TÉCNICA COM A CONSUNTORIA C.O.P., ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO, FOI REUNIDO NESTA ASSEMBLÉIA, POR UNANIMIDADE, A CONTRATAÇÃO DA C.O.P. - CONSUNTORIA, EM INTERIO PÚBLICO, PARA A ASSOCIAÇÃO, PARA OS TRABALHOS EM ASSEMBLÉIA DA ENTIDADE BEM COMO PARA AQUELES MUNICÍPIOS QUE TIVEREM INTERESSE EM CONTAR COM O TRABALHO ESPECIALIZADO. PROSSGUENDO, FORAM APRESENTADOS OS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO DE CADA MUNICÍPIO, DEVENDO SER DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO: OU SEJA, ATÉ R\$ 6.000.000,00, A CONTRIBUIÇÃO MENSAL É DE R\$ 950,00 E SE R\$ 16.15 MILHÕES, CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.200,00 E SE MAIS DE 15 MILHÕES, CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.500,00 MENSAL. RELATOU POR EM O PRESIDENTE QUE OS MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM CONTAR COM OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DEVEM SE MANIFESTAR POR ESCRITO À ENTIDADE, RESANAO A ASESÃO JÁ MENCIONADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE REGO ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO. PARA CONSTAR, NOME A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E SEMPRE PRESENTES.

ATA 010/2000

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2000 MIN G 022, AS QUATORZE HORAS TENSO POR LOCAL A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, COM A PRESENÇA DE PREZITOS DA ASSOCIAÇÃO E O PRESIDENTE DA FAMURS. AGUITEU A REUNIÃO ORDENADA DA AMPLA. O PRESIDENTE CLETO MEU REGO ENCERROU OS TRABALHOS, APRESENTOU A PAGTA DA REUNIÃO E DE DIREITO PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CONEJO PRODUÇÃO EDUARDO FINAMORE QUE EX-

APRESENTAÇÃO

A CDP - Consultoria em Direito Público desenvolve um trabalho de assessoria e consultoria técnica e específica às necessidades de cada Administração. Atua em parceria com os Gestores Municipais, trabalhando de forma preventiva, buscando evitar a propositura de ações judiciais ou mesmo de apontamentos mais complexos no exame do exercício pelos Tribunais de Contas Estaduais.

Contudo, nas questões em que não se efetiva um resultado do trabalho preventivo, a CDP atua nas ações administrativas ou judiciais geradas em decorrência do exercício da função pública.

Para a realização do trabalho, a CDP dispõe de uma equipe de profissionais com qualificada formação e experiência na atividade pública, prestando serviços de assessoria jurídica e administrativa, englobando pareceres, orientação adequada da coisa pública, elaboração de projetos de lei, licitações, quadro de pessoal, toda a área de contabilidade e tributos, atuação junto aos Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores nas instâncias cível e criminal e outras orientações de processos judiciais em andamento ou a ajuizar. A CDP possui uma equipe capaz de dar a resposta que certamente será exigida pelos novos tempos, conciliando o político e o administrativo.

FORMAS DE TRABALHO

Apresentamos uma proposta de atendimento ao Município e outros órgãos e esferas de Gestão Pública, que busca abranger todas as áreas de atuação da esfera administrativa e de projetos:

- Atenção permanente, buscando dar acompanhamento imediato a eventuais problemas suscitados e a execução de tarefas rotineiras, em conformidade com o estabelecido e às necessidades criadas, para viabilizar maior agilidade administrativa;
- Manutenção de contatos permanentes para esclarecimento de dúvidas, consultas, orientações em relação às questões levantadas e pareceres;
- Atendimento e atuação na defesa dos Gestores Públicos junto aos órgãos especiais de controle da Administração, como os Tribunais de Contas Estaduais, quando do aponte das suas contas ou de possíveis impropriedades.

A prestação de serviços realizada pela CDP envolve uma gama de atividades extensa e abrangente da Administração Pública, com ênfase no Município. A divisão em três grandes áreas demanda ações praticamente diárias.

1. Emissão de Pareceres em três níveis de consulta:

a) **Parecer Informativo** - apresenta uma análise sucinta da consulta encaminhada, detalhando aspectos de legalidade e sua execução. Este parecer é processado mediante consulta do órgão ou do Município;

b) **Parecer Técnico** - apresenta uma análise legal, mas com aspectos técnicos de viabilidade do projeto ou da intenção da Administração. Este parecer envolve uma equipe multidisciplinar.

c) **Parecer Conclusivo** - apresenta uma análise conclusiva a respeito da pretensão do projeto, mostrando eventuais caminhos a serem seguidos, sugestões e opiniões de como melhor viabilizar o referido Projeto ou Lei a ser criada com justificativa.

2. Serviços Diários de Pareceres e Orientações

Esta relação de trabalho envolve todas as áreas da Administração, desde o mais simples procedimento, até os problemas de maior complexidade. Aqui se inclui a elaboração de legislação, projetos de lei, pareceres e orientações em geral, sugestões para melhorias da administração e gestão pública, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, criação de Organizações Sociais, entre outros.

3. Serviços Jurídicos

Preparação de minutas completas para qualquer tipo de peça processual, visando o ingresso/acompanhamento em Juízo por parte do Procurador como: petições iniciais, contestações, réplicas, recursos, agravos de instrumento e regimentais, apelações, recursos especial e extraordinário, contra-razões; prestação de informações em mandados de segurança; respostas em processos crimes da pessoa do prefeito e em crimes contra a Administração Pública e outras.

4. Tribunal de Contas

A cada dia novas medidas são editadas e torna-se difícil o acompanhamento dos Municípios. A fiscalização está mais profissionalizada e competente, necessitando de uma ação efetiva para preservação dos Gestores. A Lei de Responsabilidade Fiscal aumentou ainda mais o poder de fiscalização, inclusive em relação aos crimes fiscais, previstos em norma própria. Esta Consultoria, através da solicitação do chefe do Poder Executivo, elabora as defesas e recursos junto aos Tribunais de fiscalização, garantindo um trabalho técnico de assessoria realizado ao longo do mandato.

Além da assessoria durante o mandato, a **CDP - Consultoria em Direito Público** está preparada para prestar atendimento pós-mandato, em processos criminais, ações de improbidade administrativa, requisições dos Ministérios Público Estadual e Federal, Procuradorias de Probidade Administrativa e outros órgãos de fiscalização.

Serviços da CDP que podem estar incluídos no contrato:

1. **Dia-a-dia** - assessoria financeira, tributária, administrativa e pessoal, através de pareceres, projetos de lei, elaboração de minutas de decisões, contestações, mandados de segurança, ações, recursos e outras peças processuais, auxiliando diretamente as Secretarias municipais, bem como os Procuradores e Assessores Jurídicos.

2. **Região** - trabalho com a região, juntamente com a Associação ou Federação, em assuntos de interesse comum. Participação nas Assembléias Gerais e outras reuniões necessárias, sem custo adicional.

3. **Tribunal de Contas** - atuação junto ao TCE na defesa dos interesses do Município e do Administrador, fundamentada no conhecimento da gestão local e do trabalho diário realizado pela consultoria.

4. **Ministério Público** - atuação junto a este órgão de fiscalização, nas áreas criminal e cível.

5. **Tribunal de Justiça - Crime** - atuação com defesas escritas e sustentação oral quando do julgamento dos processos ou recebimento de denúncias.

6. **Tribunal de Justiça - Cível** - atuação nas ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas.

OUTROS TRABALHOS

Reforma Administrativa. Alteração dos conceitos de Gestão Pública, Reestruturação e reorganização da Administração, Efetivação de mudanças no Estatuto dos Servidores, Implantação de mecanismos de controle de avaliação no serviço público, Plano de cargos e subsídios, Plano de carreira do magistério, Adequação de gastos com pessoal aos patamares legais.

Capacitação do Servidor. Desenvolvimento de cursos e treinamentos dos servidores públicos, visando a qualificação na prestação dos serviços oferecidos à comunidade.

Projetos e Estudos Ambientais. Em parceria com o INESPA, realização e elaboração de projetos e estudos técnicos vinculados à área ambiental, treinamentos, cursos de capacitação, entre outros.

Para a realização de toda esta prestação de serviços, são necessários profissionais de reconhecida competência e preparo, o que evidentemente tem um custo elevado.

No entanto, a relação custo/benefício é imensamente visível, na medida em que o Município possui um assessoramento cotidiano. E tudo isso com um único valor mensal destinado pelos cofres públicos, de forma legal e transparente.

INESPA – Instituto de Estudos e Pesquisa Ambientais, Sociais, Econômicas e em Direito Público.

A CDP mantém estreita parceria com um Instituto formado por mais de 70 juristas, técnicos nas mais diversas áreas, professores, e outros, com amplas condições de capacitação e conhecimento para atividades relacionadas ao meio ambiente, elaboração de projetos e formação de pessoal, dentre outros. Em anexo, segue material de divulgação do INESPA, com sua composição.

ISO 9001:2008

Fator de grande diferencial em relação à qualidade dos seus serviços a CDP - Consultoria em Direito Público, razão social Chiele e Chiele Advogados Associados, obteve uma expressiva conquista em 2006, renovada para o período 2007/2008 e recertificada em 2010: a **CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008**.

Esta Certificação representa um avanço considerável na qualificação da prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e administração pública, proporcionando aos Municípios e, especialmente, aos gestores, a garantia da realização de um trabalho técnico de excelência e reconhecida competência.

A Certificação ISO 9001:2008 demonstra ainda a preocupação da CDP em buscar aperfeiçoar os trabalhos executados e qualificar cada vez mais a relação estabelecida com os Municípios e seus gestores, atualizando seus sistemas e estando atentos diariamente aos fatos legais, jurídicos e de gerenciamento que podem beneficiar a gestão.

A CDP e sua equipe de trabalho sentem-se honrados, primeiro por estar em plenas condições de colocar à disposição de V. Exa. serviços de qualidade, bem como em poder assegurar para nossos clientes que estamos no caminho correto da prestação de uma gama de serviços especializados e de significativa utilidade aos administradores.

CORPO TÉCNICO

Contamos com uma equipe de profissionais preparados para atender uma demanda de acordo com as exigências atuais. As especialidades perpassam diversas áreas da gestão municipal, como a contabilidade pública, licitações e contratos, processos administrativos, pessoal e assessoria jurídica completa, além de uma equipe voltada à Reforma Administrativa dos Municípios.

A CDP tem a pretensão de ser uma importante ferramenta de trabalho a todos os gestores públicos e colaboradores da Administração.

DR. GLADIMIR CHIELE - Advogado, Diretor da CDP - Consultoria em Direito Público. Exerceu várias funções dentro da Administração Pública, no âmbito estadual como no municipal, inclusive como Secretário Municipal. Também graduado em Jornalismo, Mestrando em Direito Público. Consultor e Professor convidado nos cursos de Pós Graduação em Direito Público na Universidade de Passo Fundo - UPF e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Presidente do INESPA - Instituto de Estudos e Pesquisas Ambientais, Sociais, Econômicas e em Direito Público. Autor de "O que todo Prefeito Precisa Saber Antes do Início do Mandato". Tem forte atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, Quarta Câmara Criminal do TJRS e Procuradoria dos Prefeitos do RS, na defesa dos gestores públicos. Atua como assessor e procurador em mais de 200 Municípios do Estado e consultor jurídico da Federação das Associações de Municípios - FAMURS.

DRA. TEREZINHA IRIGARAY - Advogada, Ex-Deputada/RS e ex-Vereadora/POA. Foi Secretária da Educação nos municípios de Porto Alegre e Sapucaia do Sul; nomeada Conselheira do Tribunal de Contas do RS em 1998; aposentada em 31/03/2005. Cidadã Emérita de Porto Alegre e membro da Associação Porto-alegrense de Cidadãs - ASPACI. Juíza auditora em exercício na Federação Gaúcha de Futebol. Atualmente, exerce funções como Consultora jurídica junto à CDP.

DR. ROBERTO CHIELE - Advogado. Exerceu atividades legislativas junto à Assembleia Legislativa do Estado, especialmente no tocante à elaboração de projetos de lei e pareceres de ordem legal e constitucional. Procurador Municipal e Assessor do Poder Legislativo, possui vivência profissional em ambas as esferas públicas.

DR. LEONARDO VIANNA METELLO JACOB - Advogado e Consultor especializado em licitações públicas. Atuou como procurador municipal. Atua como professor e palestrante em cursos de capacitação e encontros especializados na área de licitação. Consultor do Banco Mundial.

001888



DR. FABIANO BARRETO - Advogado. Especializando em Direito Público com ênfase em Administração Pública Municipal, foi Assessor Jurídico e Coordenador Substituto da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, tendo sido também Coordenador da Assessoria Jurídica do Gabinete Extraordinário de Reforma Agrária e Cooperativismo do Gabinete do Governador do Estado.

DRA. ANDRÉA LOBATO - Advogada. Pós-graduanda em Direito Público. Atua junto aos processos do Tribunal de Contas do Estado no acompanhamento das audiências, elaboração de defesas e peças judiciais.

DRA. TATIANA MARTIMIANO - Advogada. Pós-graduanda pela Escola da Magistratura Federal - ESMAFE, com ênfase em Direito Público. Atuou profissionalmente no Tribunal de Contas do Estado do RS - TCE e na Corsan. Foi Assessora Jurídica do Gabinete do Secretário Estadual da Educação do RS.

DR. MARCEL PINTO - Advogado. Especializando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Atuou como Advogado de Empresas, com ênfase no Direito Administrativo, na Responsabilidade Civil e Estatal e no Direito Laboral Preventivo e Contencioso.

DR. FABIANO ZIMMER - Especialista em Direito Público. Advogado e pesquisador com ênfase nos temas: constituição, direitos e garantias fundamentais, jurisdição constitucional, princípios, servidores públicos, improbidade administrativa e Tribunal de Contas.

RENATO SILVEIRA - Administrador de Empresas, Pedagogo, especialista na Administração de Recursos Humanos com formação em Dinâmica dos Grupos. Iniciou carreira profissional na área de Recursos Humanos na construção naval onde atuou em todos os subsistemas de RH. Atuou como Chefe de Recursos Humanos no Grupo PanVel e como Gerente de nas empresas AVIPAL, Ouro e Prata e Extra Econômico Supermercados. Desenvolveu, em parceria com CDP, projeto de Reforma Administrativa aplicada em doze municípios do RS. Foi avaliador do PGQP. Foi Consultor e Gerente de Desenvolvimento do Grupo Guanabara na cidade de Rio Grande com atividades voltadas à reestruturação das empresas do grupo (hotéis, rede de supermercados e concessionárias (GM)) e à sucessão familiar.

MIGUEL PLENTZ - Economista com especialização em Recursos Humanos, Organização e Métodos e em Logística. Atuou em nível de Consultor, Assessor e Gerente na Indústria Naval, Mecânica e na Área de Logística. Faz parte da Equipe Multidisciplinar de Gestão Pública da CDP, atuando nos Projetos de Reforma Administrativa dos Municípios.

Doc 5-C

001889

C R E D O R: 256 - FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM

Periodo: 01/01/2012 à 31/12/2012

Data	Nr. Emp.	Histórico	Empenhado	Estornado	Liquidado	Pago	À Liquidar	À Pagar	Venc.
03/01/12	130	Empenho ref. despesa com programação informativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 09/02/12	1.240,00 10/02/12			
13/01/12	339	Empenho ref. Despesa com assinatura de revista anual.							
		Licitação: 0/ 0	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	
					550,00 13/02/12	550,00 14/02/12			
14/02/12	975	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programa informativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 09/03/12	1.240,00 09/03/12			
29/02/12	1322	Empenho ref. publicação de informativo da Câmara Municipal levado ao ar os sábados das 14:10 as 14:30 hs	761,90	0,00	761,90	761,90	0,00	0,00	
					761,90 29/02/12	761,90 29/02/12			
09/03/12	1614	Empenho ref. contratação de 30 minutos de programação informativo da prefeitura municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 09/04/12	1.240,00 10/04/12			
30/03/12	2204	Empenho ref. programa de publicação da câmara municipal, ref. período de 01/03 a 31/03/2012	761,90	0,00	761,90	761,90	0,00	0,00	
					761,90 30/03/12	761,90 30/03/12			
11/04/12	2405	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programação informativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 08/05/12	1.240,00 09/05/12			
23/05/12	3400	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programação informativo da Prefeitura Municipal de Coxilha	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 06/06/12	1.240,00 08/06/12			
08/06/12	3772	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programação informatização da prefeitura municipal em emissora de rádio.	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 10/07/12	1.240,00 10/07/12			
11/07/12	4495	Empenho ref. contratação de 30 minutos de programação informativo da Prefeitura Municipal em emissão de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 08/08/12	1.240,00 09/08/12			
02/08/12	5076	Empenho ref. despesa com publicação de atos oficiais da câmara municipal de veredores	6.475,20	0,00	6.475,20	6.475,20	0,00	0,00	
					2.285,70 07/08/12	761,90 07/08/12			
					761,90 07/08/12	761,90 07/08/12			
					3.427,60 28/12/12	3.427,60 28/12/12			
						1.523,80 28/12/12			
03/09/12	5792	Empenho ref. contratação de 30 min. semanais de programação informativo da prefeitura municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 10/09/12	1.240,00 10/09/12			
11/09/12	5984	Empenho ref. contratação de trinta minutos semanais de programação informativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 10/10/12	1.240,00 10/10/12			
09/10/12	6529	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programação informativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 12/11/12	1.240,00 12/11/12			
06/11/12	7084	Empenho ref. contratação de 30 minutos semanais de programação infomativo da Prefeitura Municipal em emissora de rádio	2.480,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
					1.240,00 28/12/12	1.240,00 28/12/12			
					1.240,00 20/12/12	1.240,00 26/12/12			
T O T A I S →			23.429,00	1.240,00	22.189,00	22.189,00	0,00	0,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

PREF. MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.
73	9.



001890

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 7/2013
LICITAÇÃO Nº: 15/2013

Objetivo da Licitação:

Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha

ÀS 09:30 horas do dia 24 de Abril de 2013., na Sala de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro Substituto com sua Equipe de Apoio, e os representantes das empresas interessadas em participar do certame.

Participantes do Pregão:

Empresa: FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO
CNPJ: 92.038.496/0001-00
Representante Legal: PAULA APARECIDA GOMES
CPF: 003.873.740-00

Realizado o credenciamento da empresa, procedeu-se a abertura do envelope 01 - contendo a proposta de preço. O Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, analisaram a(as) descrição(ões) do(s) item(ns) ofertado(s) pela(s) empresa(s) participante(s), bem como a validade da proposta, marca do produto e prazo de entrega. Diante disso decide o Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio pelo prosseguimento do certame, fase de propostas abrindo para lances.

Item: 1 - 1,0000 H - Contratação de empresa na área de radiodifusão FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE. = R\$ 374,5000 Valor Final

Após a fase dos lances passou-se para a fase habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), estando toda(s) a(s) empresa(s) habilitada(s).


FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM

Itens Vencedores: 1


No valor total de: R\$ 345,69

Nada mais havendo encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

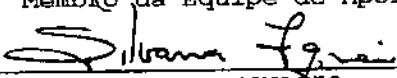
Coxilha, 24 de Abril de 2013.



PAULO SÉRGIO MENDES PRATES
Pregoeiro Substituto



IVAN JOSÉ TAMANHO
Membro da Equipe de Apoio



SILVANA IGNÁCIO
Membro da Equipe de Apoio



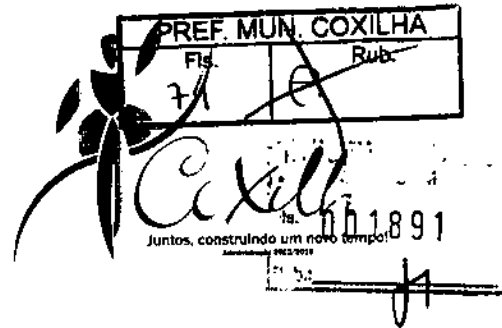
VOLNEI THOMAZ XAVIER
Membro da Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO
PAULA APARECIDA GOMES



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Coxilha



Comunicação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial
 Numero: 15/2013
 Data da Abertura da Licitação...: 11/04/13
 Data da Abertura das Propostas .: 24 de Abril de 2013.
 Data do Sorteio de Desempate:
 Empresa ...: FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.ÂM
 Endereço ..: Rua. Coronel Chicuta
 Cidade: Passo Fundo
 Telefone...: (054) 3045-3088

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL. Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha a ser divulgado no horário e programado da seguinte forma: todos os sábados das 12 horas às 13 horas.	1,0000 H	345,00	345,00
				345,00

Transcorrido o prazo regulamentar e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

24 de Abril de 2013.

Paula A. Gomes

FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.ÂM



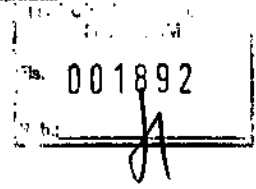
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



CONTRATO Nº 52/2013

PROCESSO Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013



Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha.

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA – FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 92.038.496/0001-00, com sede na Rua Coronel Chicuta, nº 436, 5º andar, Cidade de Passo Fundo - RS, neste ato representada por seu procurador, Senhor **NEURO JOSÉ ZAMBAM**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob nº. 393.281.120-87, CI nº. 402902167, residente e domiciliado na Rua Cel. Chicuta, nº 454, centro, Cidade de Passo Fundo - RS.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:



Is. 001893

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora local de rádio AM ou FM para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha a ser divulgado no horário e programação da seguinte forma: todos os sábados das 12 horas às 13 horas.
- 1.2. A contratada deverá atender às seguintes exigências com relação à produção:
- Criar uma identidade sonora para os programas (vinhetas, trilhas);
 - Veicular os avisos ou informativos de acordo com as diretrizes estipuladas pelo Departamento de Imprensa;
 - Todos os programas deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total referente à prestação dos serviços é de **R\$ 345,69 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) hora, perfazendo 52 horas em um ano de contrato com valor global de R\$ 17.975,88 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** com pagamento mensalmente, enquanto durar este contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, condicionado à entrega da nota fiscal no setor Financeiro do Município de Coxilha.
- 2.2 Os valores acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em reais, para pagamento nos prazos previstos.
- 2.5 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.
- 2.6 O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA.



2.7 Na hipótese de vencer o prazo de validade das certidões exigidas para a habilitação, o contratado fica obrigado a apresentar nova documentação atualizada para comprovar sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 15/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis e Decretos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste instrumento contratual é por 12 (doze) meses a contar da assinatura, tendo como termo inicial o dia 30 de abril de 2013 e por termo final o dia 30 de abril de 2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, por iguais períodos. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses.

5.2. Faculta-se à Administração da contratante a suspensão dos serviços contratados, hipótese em que será pago o valor proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços no mês.

5.3. Caso ocorra a suspensão dos serviços, o contratado deverá ser notificado com antecedência mínima de quinze dias.



Coxilha
Juntos, construindo um novo tempo!
1895
12 b. para

5.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato, para transmitir, através da rádio, os serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- b. iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;
- c. Os programas deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- d. manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.
- e. manter o alcance de suas ondas de rádio exigidos no edital, sem interrupção ou oscilação de sinal, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pelo Departamento de Imprensa;
- f. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a Prefeitura de Coxilha a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- g. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula segunda do Contrato.

[Handwritten signatures]

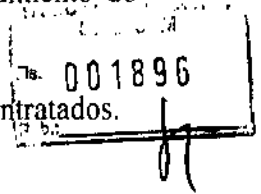


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



7.2 Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Imprensa, o perfeito atendimento do presente contrato pela CONTRATADA.

7.3 Prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento vigente, 02.01.04.131.0006.2004 - Divulgação Oficial e Comunicação Social - 3.3.9.0.39.92.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

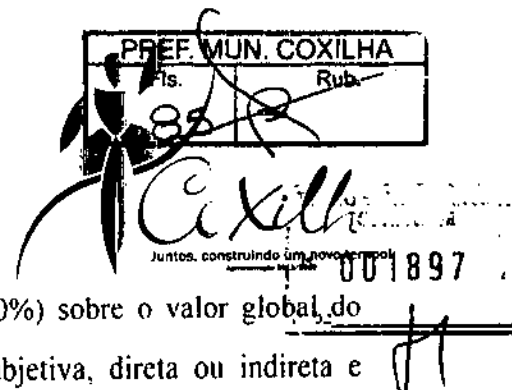
9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coxilha, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.



10.2 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

10.3 A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da Contratante.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, será fiscal do presente contrato o Sr. Júlio César Mesquita Ceni, Prefeito Municipal que acompanhará e fiscalizará a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA



13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.2 A CONTRATANTE exercerá constante acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha. 30 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
JULIO CÉSAR MESQUITA CENI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

[Handwritten signature]
NEURO JOSÉ ZAMBAM
 FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome: **Paulo Sérgio Mendes Prates**
 Responsável Sessão do Pessoal
 CPF: 729.815.980-15

[Handwritten signature]
 Nome: **Rosângela Fraga Machado**
 CPF: 957.874.750-45
 RG: 5076624488

[Handwritten signature]